

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 12 de outubro de 1955

NÚMERO 5.471

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 10 de outubro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acôrdo com o artigo 15, item II, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Manoel José Soares para exercer o cargo de Conservador, padrão M, do Palácio do Governô, vago em virtude da aposentadoria de João de Oliveira.

Portarias de 6 de outubro de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Cidália Mendonça Sant'Ana, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Almirante Barroso", da cidade de Canoinhas), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Zaida Soares de Almeida, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Almirante Barroso", da cidade de Canoinhas), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de agosto de 1955.

A Raquel Rosa, Professôra Auxiliar, referência V (Escola isolada de Itapocu, distrito de Itapocu, município de Araquari), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de julho de 1955.

A Valério Souto Sobrinho, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Rosa Tôrres de Miranda", de Reta de Barreiros, da cidade de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Florisbela Moreira Nelsén, Professor Complementarista, referência VII (Escola Isolada de São Lourenço I, distrito e município de Mafra), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de agosto de 1955.

A Laura Nunes Varela, Complementarista, referência VII (Escola Isolada de Sertão do Moura, distrito de Canelinha, município de Tijucas), de um (1) ano, com vencimento integral, a contar de 4 de agosto de 1955.

A Maria Inês Brasil Wisbeck, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Lauro Müller", da cidade de Florianópolis), de 180 dias, com veneci-

mento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

De acôrdo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria Regina Müller, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Meireles", da cidade de Itajaí), de um (1) ano, sem vencimentos.

De acôrdo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria Solange Goulart Nunes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", da cidade de São Joaquim), de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 6 de agosto de 1955.

A Maria Paula Silva Westhal, professora Complementarista, padrão D (Escola isolada de Piedade Taunay, distrito de Sede, município de Canoinhas), de 60 dias, com desconto de um terço do vencimento a contar de 1º de agosto de 1955.

A Stella Marques Silvestre, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Coelho Neto", da cidade de Criciúma), de 60 dias, com desconto de um terço do vencimento, a contar de 3 de maio de 1955.

A Neusa Martini, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado, (Grupo Escolar "João Jorge de Campos", da cidade de Tangará), de 45 dias, sendo trinta com desconto de um terço e 15 dias com desconto de dois terços dos vencimentos, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Maria Arilda Allage, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Luiz Alves Gevaerd", da vila de Major Vieira, município de Canoinhas), de 180 dias, sendo 30 com desconto de um terço, 60 com desconto de dois terços e o restante sem vencimentos.

A Maria Nunes Ghizoni, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Hercílio Luz", da cidade de Tubarão), de 10 dias, com desconto de dois terços do vencimento integral, a contar de 30 de junho de 1955.

A Stella Marques Silvestre, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Coelho Neto", da cidade de Criciúma), de 20 dias, com desconto de dois terços do vencimento, a contar de 8 de agosto de 1955.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILA

Na portaria que admitiu Pelopides Pereira para, como extranumerário-mensalista, exercer a função de Vigilante na Penitenciária do Estado, foi lavrado o seguinte:

O portador da presente é Pelopides Pereira da Silva e não Pelopides Pereira, como consta da mesma.

Secretaria do Interior e Justiça, em 7 de outubro de 1955.

Celso Ramos Branco, Secretário do Interior e Justiça.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 10 de setembro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acôrdo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Lezi Schambeck Cardoso, Servente, referência IV (Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Farroupilha, distrito de Lauro Müller, no município de Orleans), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de agosto de 1955.

A Zoradina Bueno de Farias, Complementarista, referência VII (Escola isolada de Campinas, distrito e município de Campo Alegre), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de agosto de 1955.

A Eugénia dos Reis Brito, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Agrícola Indio Guimarães", de Parobé, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de agosto de 1955.

A Jeanete Nair Schlemper, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "José Rodrigues Lopes", de Carapaba, distrito e município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Maria Iracema Alexandre dos Santos Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Sertão do Pequetê, distrito de Itapema, município de Porto Belo), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Lourdes Mendes Menezes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São Martinho de Baixo, distrito e município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Zilá Melim Eggert, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Germano Timm", da cidade de Joinville), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de agosto de 1955.

A Benta Florência Fernandes, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Almirante Viriato Machado de Oliveira", de Rio Fiorita Médio, distrito de Siderópolis, município de Urussanga), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de agosto de 1955.

A Maria Constantina Pereira, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Califórnia, distrito e município de São José), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de agosto de 1955.

A Nímpha Schlickmann Waterkemper, Professôra Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "José Boiteux", da cidade de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de julho de 1955.

A Santina Lima e Silva, Regente de Ensino Primário, padrão F, do

Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Henrique Lage", de Henrique Lage, município de Laguna), 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Marta Ferreira da Cruz, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Papandava, distrito e município de Campo Alegre), 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de agosto de 1955.

A Oleta Garcia de Oliveira, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "José Brasilício", da cidade de Biguaçu), 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Hilda Nartz Marchioro, extranumerário-diarista (Escolas Reunidas "Prof. Horácio Serapião de Carvalho", distrito de Arróio Trinta, município de Videira), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Carmelita Russi, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", da cidade de Joinville), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de agosto de 1955.

A Maria Rodrigues Madalena Boneti, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Laudelina Martins de Oliveira", da vila de Pindotiba, município de Orleans), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 30 de julho de 1955.

A Malvina Antunes Netto, Professôra de Educação Física, referência VII (Grupo Escolar "Correia Pinto", de Painel, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de agosto de 1955.

A Nely Vieira Bastos, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Júlia Miranda de Sousa", de Navegantes, distrito e município de Itajaí), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de agosto de 1955.

A Ivonete Cabral Bossle, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, município de Tubarão), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de junho de 1955.

A Maria Helena de Oliveira, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, município de Tubarão), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de julho de 1955.

A Luci Martins Inácio, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola mista de Salseiro I, distrito e município de Itajaí), de 43 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de maio de 1955.

A Darcy Maria da Silva Pessi, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Castro Alves", da cidade de Araranguá), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 30 de julho de 1955.

A Eulina Esteves Corrêa, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Henrique Fontes", distrito e município de

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

PAULO HENRIQUE BLASI
DIRETOR

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares Cr\$ 100,00
Funcionários Cr\$ 80,00
Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.
Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de

careito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

Tubarão), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de julho de 1955.

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:
A Ahilta Lutz da Silva, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Germano Timm", da cidade de Joinville), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de agosto de 1955.

De acordo com o art. 162, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:
A Lindomar Martinelli Machado, Professora Normalista, classe J, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Lauro Müller", da cidade de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

A Traute Haertel, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Gustavo Campanema", município de Presidente Getúlio), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1955.

Conceder licença, em prorrogação:
De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Eulália Kruscinsky Campos, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Rosa Torres de Miranda", de Reta de Barreiros, município de Florianópolis), 30 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de maio de 1955.

A Antonieta de Freitas Cardoso, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Felipe Schmidt", da cidade de São Francisco do Sul), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de agosto de 1955.

Portaria de 8 de outubro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:
De acordo com o art. 162, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Paulino Luiz Gonçalves, ocupante da função de Auxiliar de Campo, referência V, com exercício no Hos-

pital Santana, por 15 dias, com vencimento integral, e a contar de 6 do corrente mês.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital

De acordo com o disposto no art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convidó Ivone Wosgraus, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, a se apresentar no Grupo Escolar "Profa. Adeline Régis", da cidade de Videira, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de hoje, sob pena de ser demitida por abandono de cargo como prescreve o art. 232, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949, visto estar faltando ao serviço desde 15 de julho de 1955.

E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, nos termos do parágrafo único do art. 254, da Lei n. 249, supra citada, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Florianópolis, 20 de setembro de 1955.

Ondina Nunes Gonzaga, diretora.

FAZENDA

Portarias de 8 de outubro de 1955

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria C. Gomes de Albuquerque, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Oficial Administrativo, de quinze (15) dias com vencimento integral.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 169, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Rubens Seara, ocupante do cargo de Guarda-Livros, classe O, do Quadro Único do Estado, de quinze (15) dias, com vencimento integral, a contar de 29 de setembro último.

TESOURO DO ESTADO
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 7 DE OUTUBRO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 6 (em caixa)	Cr\$ 2.438.310,70
Repartições Fiscais C/de Saldos	2.028.567,40
Monteplo	2.557,80
Total	Cr\$ 4.469.435,90

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	19.430,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	103.597,00
Secretaria da Fazenda	53.280,60
Secretaria da Segurança	11.222,00
Secret. da Viação e Obras Públicas	7.962,50
Secretaria da Agricultura	12.775,00
Monteplo	23.170,70
Saldo na Tesouraria para o dia 8	4.237.998,10
Total	Cr\$ 4.469.435,90

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Monteplo	Total
TESOURARIA	2.660.632,70	313.149,00	552.247,40	711.969,00	4.237.998,10
Banco do Brasil	822.354,30	309.142,00	—	43.617,00	1.175.113,30
Banco Nacional do Comércio	3.327.806,10	4.266.098,70	—	84.802,70	7.678.707,50
Banco Indúst. Comércio	3.496.583,50	14.416.642,10	5.657.100,00	3.265,00	23.573.590,60
Banco Distrito Federal	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Paraná S. Catarina	—	749.746,10	—	—	749.746,10
Banco Crédito Agrícola	80.000,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal	1.279.208,10	—	—	—	1.279.208,10
Banco Rio	—	275.672,00	—	—	275.672,00
TOTALS	11.670.553,40	20.330.449,90	7.275.569,40	1.178.149,50	40.454.722,20

Roberto Quint P/Enc. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.
Accácio Mello
Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 7 (em caixa)	Cr\$ 4.237.998,10
Receita Orçamentária	100,00
Repartições fiscais c/ de saldo	232.000,00
Monteplo	885,40
Depósito de diversas origens	364,00
Total	Cr\$ 4.471.347,50

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	17.348,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	26.719,30
Secretaria da Fazenda	4.750,00
Secretaria da Segurança	600,00
Departamento de Estatística	25.412,80
Depósitos de diversas origens	1.100,00
Monteplo	9.754,00
Saldo na Tesouraria para o dia 10	4.385.603,40
Total	Cr\$ 4.471.347,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Monteplo	Total
TESOURARIA	2.817.902,60	313.149,00	551.451,40	703.100,40	4.385.603,40
Banco do Brasil	822.354,30	309.142,00	—	43.617,00	1.175.113,30
Banco Nacional do Comércio	3.327.806,10	4.266.098,70	—	84.802,70	7.678.707,50
Banco Indúst. Comércio	3.496.583,50	14.416.642,10	5.657.100,00	3.265,00	23.573.590,60
Banco Distrito Federal	3.968,70	—	—	334.495,80	338.464,50
Banco Paraná S. Catarina	—	749.746,10	—	—	749.746,10
Banco Crédito Agrícola	80.000,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Federal	1.279.208,10	—	—	—	1.279.208,10
Banco Rio	—	275.672,00	—	—	275.672,00
TOTALS	11.827.823,30	20.330.449,90	7.274.773,40	1.169.280,90	40.602.327,50

Roberto Quint P/Enc. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor.
Accácio Mello
Tesoureiro

AGRICULTURA
DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 9º Distrito

SEDE EM ARAQUARI

Edital n. 17/55 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Araquari
N. 721/I.T. — José Guilherme da Silva — Requer 2 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras devolutas, sul com terras devolutas, leste com terras de Valério da Silva, oeste com terras de Francisco Budal.

N. 782/I.T. — Valério Florêncio da Silva — Requer 7¼ hectares de terras devolutas no lugar Barra do Sul, distrito e município de Araquari, con-

frontando: Ao norte com terras requeridas por Vergínio Nunes da Silva, sul com terras requeridas por Edgard Paulo Tiburtius, leste com terras de Marinha, oeste com a Estrada Araquari-Barra do Sul.

N. 815/I.T. — Vergínio Nunes — Requer 3¼ hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de Pedro Paulo de Oliveira, sul com terras requeridas por Valério Florêncio da Silva, leste com terras de Marinha (mar manso), oeste com terras devolutas.

N. 816/I.T. — Pedro Nunes — Requer 16 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de Antônio Bonifácio Lopes, sul com terras de Pedro Nunes, leste com a Estrada Barra do Sul-Rainha, oeste com terras devolutas.

N. 807/I.T. — João de Almeida — Requer 34¼ hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de herdeiros de Antônio Manoel da Maia, sul com terras de Antônio Bonifácio Lopes, leste com o Rio Perequê, oeste com terras devolutas.

E para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 20 de setembro de 1955.
Guaracy Gorresen, inspetor.

Edital n. 18/55 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o

qual não avendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Município de Araquari

N. 666/I.T. — Ernesto Bernardo — Requer 3 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras devolutas, sul com terras de Pedro Nunes, leste com terras devolutas, oeste com a Estrada da Rainha.

N. 697/I.T. — José Liberato — Requer 42 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de Pedro Nunes, sul com terras devolutas, leste com a Estrada de Rainha, oeste com terras devolutas.

N. 714/I.T. — Antônio Bonifácio Lopes — Requer 6¼ hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari, confrontando-se: Ao norte com terras de João de Almeida, sul com terras de Pedro Nunes, Ernesto Bernardo e terras devolutas, leste com o Rio Perequê, oeste com terras devolutas.

N. 740/I.T. — Olíbio João de Mello — Requer 29¼ hectares de terras devolutas no lugar Itapocú, distrito de Itapocú, município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de herdeiros de Raimundo Silveira, sul com terras de herdeiros de Cléto Rosa, leste com terras de Olindo Amparo da Silva, oeste com o Rio Itaperiú.

N. 784/I.T. — Pedro Nunes — Requer 1¼ hectares de terras devolutas no lugar Pinheiros, distrito e município de Araquari confrontando-se: Ao norte com terras requeridas por Sebastião Vicente da Silva, sul com terras devolutas, leste com a Estrada do Pôrto.

E para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 21 de setembro de 1955.
Guaracy Gorresen, inspetor.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

INSTITUTO DA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA EM FLORIANÓPOLIS

Edital n. 4/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

- 1º — Maria de Lourdes Machado Souza — processo n. 1.612.775;
- 2º — Valentim Camilo Garcia — processo 1.600.918;
- 3º — Arlindo Lídio de Souza — processo ns. 1.613.228 e 1.614.473;
- 4º — Domingos Ricardo Peres — processo n. 1.602.407;
- 5º — João Manuel Porto — processos ns. 1.613.112 e 1.613.220;
- 6º — Argênio Cota — processo n. 1.602.425.

Florianópolis, 29 de setembro de 1955.

Cyro Belli Muller, chefe do serviço de benefícios. (3233)

Edital n. 5/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida nos pro-

cessos de benefício em que são interessados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

- 1º — Therezinha Stedten Machado, empregada da Polícia Militar (Alfaiataria), processo n. BI/3-1 612 795, Cessação em 31-8-55; Confirmada;
- 2º — Elza Knabben — empregada de Rodolfo Hickel, processo n. BI/3-1 694 207, Cessação em 31-7-55; Confirmada.

Florianópolis, 29 de setembro de 1955.

Cyro Belli Muller, chefe do serviço de benefícios. (3234)

AGENCIA EM ITAJAI

Edital n. 01/55

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que tem o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão.

- 1º — Valério José Canuto.
- 2º — Lindaura Torquato.

Agência em Itajai, 1º de outubro de 1955.
Ruy Vieira, agente. (3235)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Requerimentos despachados

DIAS 4 E 6 DE OUTUBRO

Construções

Osny Fernandes — 2.557-55 — Indeferido; Bento de Oliveira 1.085-55, Mário Mafaldo de Carvalho — 1.354-55; Targina Cabral Carvalho — 2.460-55; Montepio dos Funcionários Públicos — 2.434-55; Irene Gomes dos Anjos — 1.950-55; Agenor José dos Santos — 2.501-55; Haltino Patrício — 2.464-55; Horácio Severino Mafra — 2.428-55; João Maria de Jesus — 2.448-55; Mário Peres — 2.396-55.

Certidões

Odilon B. Vieira — 2.420-55; Miguel José Vieira — 2.534-55; Apolônia Maykot Motter — 2.457-55; Antônio Gomes — 2.568-55; Valmor Bion — 2.445-55.

Transferências

Hercílio L. Filho — 2.471-55, 2.470-55, 2.466-55, 2.465-55, 2.472-55; Indeferido; 2.468-55; Odilon B. Vieira — 2.483-55, 2.473-55; 2.475-55, 2.491-55;

Acelon P. da Costa — 2.399-55, 2.431-55; Francisco de Assis Teixeira — 2.529-55, 2.453-55; Hercílio L. Filho — 2.299-55, 2.298-55, 2.302-55, 2.485-55, 2.467-55, 2.469-55; Acelon P. da Costa — 2.493-55, 2.340-55; Alfredo Liberto Meyer — 2.496-55; Francisco Luiz de Almeida — 2.498-55.

Guias

Acelon P. da Costa — 2.317-55; João M. Pacheco — 2.494-55, 2.443-55, 2.495-55, 2.526-55

Diversos

Anália Margarida — 2.535-55; Afonso Delambert — 2.016-55; Cândido Luiz Vieira — 2.435-55; Luiz Vicente da Silva — 2.456-55; Nestor Carreira — 2.497-55 — Arquite-se; Oscar Avila — 2.500-55; Heitor Pereira da Rosa — 2.344-55; Jorge Joaquim Carneiro — 2.312-55; Lauro Weingartner — 2.563-55; Tom T. Wildi & Cia. — 2.238-55; Cylo Gevaerd & Irmão — 2.093-55; Eufrosina Cunha da Costa — 2.570-55; Fundação Sapé S. A. — 2.123-55, 2.305-55. (3289)

DIRETORIA DE FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1955

Saldo do dia 19 (em caixa) Cr\$ 529.086,20

RECEBIMENTOS RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação 81.004,90
Cr\$ 610.091,10

PAGAMENTOS DESPESA ORÇAMENTARIA

Serviço de Utilidade Pública 164.962,00
Encargos diversos 500,00
B A L A N Ç O 444.629,10
Cr\$ 610.091,10

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria 444.629,10
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento 130.274,00
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio 189.985,80
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A. 426,40
No Banco Nacional do Comércio 744,00
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo 2.514,70
Cr\$ 768.574,00

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 20 de setembro de 1955.

W. D'Alascio
Of. Adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor.

Mário Lobo
Tesoureiro

(3287)

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1955

Saldo do dia 20 (em caixa) Cr\$ 444.629,10

RECEBIMENTOS RECEITA ORÇAMENTARIA

Arrecadação 85.692,80
Depositantes de dinheiro 11.937,40
Cr\$ 542.260,30

PAGAMENTOS DESPESA ORÇAMENTARIA

Administração geral 43.917,00
Exação e fiscalização financeira 17.404,60
Segurança Pública e Assist. Social 21.810,00
Serviços Industriais 3.252,00
Serviços de Utilidade Pública 8.522,00
Encargos diversos 6.654,60
B A L A N Ç O 435.700,10
Cr\$ 542.260,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria 435.700,10
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/movimento 130.274,00
No Banco de Crédito Popular e Agrícola c/aviso prévio 189.985,80
No Banco Nacional do Paraná — Santa Catarina S. A. 426,40
No Banco Nacional do Comércio 744,00
Na Caixa Econômica Federal c/empréstimo 2.514,70
Cr\$ 759.645,00

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 21 de setembro de 1955.

W. D'Alascio
Of. Adm. enc. do controle

Visto — Reinaldo Alves, Diretor

Mário Lobo
Tesoureiro

(3290)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS PRESSANTO S. A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Atendendo aos dispositivos legais vigentes, é com prazer que apresentamos aos senhores acionistas o balanço geral, encerrado em 30 de junho de 1955.
Pelos elementos dele constante, os senhores acionistas poderão verificar, facilmente, o considerável desenvolvimento que nossa indústria apresentou no exercício social de apenas meio ano, que acaba de ser encerrado.
Resta-nos somente completar as nossas instalações, a fim de que possamos aumentar a produção e satisfazer plenamente os nossos clientes que, infelizmente não têm sido atendidos satisfatoriamente.
Caçador, 7 de julho de 1955.

Adelmyr Pressanto, diretor.

BALANÇO GERAL, LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1955 ATIVO

Disponível		45.712,10	
Caixa			
Realizável a curto e longo prazo			
a) A créditos:			
Contas correntes	89.173,90		
Fundo para importação	820.450,90		
Títulos a receber	333.887,10		
Títulos descontados	265.303,80	68.583,30	
Decreto-lei n. 1.474		30.403,00	
Petrobrás S. A.		5.600,00	1.014.211,10
b) A estoques:			
Secção engarrafamento	22.692,00		
Secção de produção	809.742,30	832.434,30	
Imobilizado			
a) Imobilização do exercício:			
Caminhões c/fretes	34.696,00		
Móveis e utensílios	6.100,00		
Encanamento d'água	49.225,80		
Vasilhame	526.250,00	221.017,60	
Veículos e semoventes	1.144.836,20		
Maquinários	6.296,00		
Marcas e patentes	1.195.479,60		
Construções	358.113,00		
Utensílios	160.348,40		
Imóveis	11.164,40	3.937.040,30	
Rede elétrica			
b) Imobilização técnica:	80.054,80		
Inst. e benfeitorias	43.556,40		
Móveis e utensílios	62.398,10		
Encanamento d'água	378.543,40		
Vasilhame	526.250,00		
Veículos e semoventes	1.144.836,20		
Maquinários	6.296,00		
Marcas e patentes	1.195.479,60		
Construções	358.113,00		
Utensílios	160.348,40		
Imóveis	11.164,40	3.937.040,30	
Rede elétrica			
Compensados			
Títulos caucionados	40.000,00		
Banco c/cobrança	8.093,50		
Banco Inco c/f. garantido	100.000,00	148.093,50	
			Cr\$ 6.198.508,90

PASSIVO

Inexigível			
Capital em ações	2.500.000,00		
Fundo de depreciação	811.095,50		
Fundo de reserva	607.500,00		
Fundo de reserva legal	70.000,00	3.988.595,50	
Exigível			
Contas correntes	369.206,40		
Títulos a pagar	548.642,70		
Inst. dos industriários	3.804,70		
Inst. A. P. T. C. Cargas	692,60		
Fazenda Federal	126.225,00		
Dividendos a dist. de 1954	150.000,00		
Lucros suspensos	572.500,00		
Lucros e perdas	290.748,50	2.061.819,90	
Compensados			
Caução da diretoria	40.000,00		
Títulos em cobrança	8.093,50		
Credores em avais	100.000,00	148.093,50	
			Cr\$ 6.198.508,90

Adelmyr Pressanto, diretor.
Francisco Aureliano Klock, guarda-livro, reg.
sob n. 1.456. CRS-SC.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" A DÉBITO

a — Despesas gerais	742.500,20
a — Fretes e carretos	98.878,40
a — Vasilhame	37.762,80
a — Caminhões c/fretes	49.402,10
a — Combustível	65.478,20
a — Comissões de vendas	17.473,40
a — Selos de consumo	497.717,20
a — Produção	1.012.575,60

a — Fundo de depreciação	195.140,10
a — Lucros e perdas	290.735,50
	Cr\$ 3.007.676,50

A CRÉDITO

de — Vendas	2.977.492,50
de — Juros e descontos	2.445,40
de — Engarrafamento	22.169,60
de — Lucros e perdas	5.569,00
	Cr\$ 3.007.676,50

Adelmyr Pressanto, diretor.
Francisco Aureliano Klock, guarda-livro, reg.
sob n. 1.456. CRS-SC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

As nove horas do dia 7 de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniram-se extraordinariamente na sede social, sita à rua Caçanjurê s/n., os membros do conselho fiscal, das Indústrias de Bebidas Pressanto S. A. e, dando cumprimento ao motivo desta reunião, examinaram cuidadosamente todos os documentos relativos ao balanço geral, levantado em 30 de junho de 1955, bem como a respectiva demonstração da conta "Lucros e perdas".
E, por haverem, afinal concluído pela sua perfeita exatidão, recomenda-os a aprovação dos senhores acionistas, em a próxima assembléia geral ordinária.
Caçador, 7 de julho de 1955.

Milton Buba
Agordino Arcego
João Amâncio Costa (3263)

FECULARIA RIO DO NORTE S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, pelas 10 horas, na sede social, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, em virtude de convocação prévia publicada no "Diário Oficial" do Estado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Discussão e aprovação e contas do exercício de 1954. 2º — Eleição da diretoria e conselho fiscal. 3º — Assuntos diversos.

Verificado haver quorum legal, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital social, foi aberta a sessão, tendo assumido a presidência da mesa, na forma dos estatutos, o diretor-gerente sr. Alfredo Boos, que convidou a mim, Adolfo Bini, para secretário. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente mandou que procedesse à leitura do relatório da diretoria balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954. Após ampla discussão, foram estes documentos aprovados por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. Em obediência ao segundo ponto da ordem do dia, o sr. presidente declarou que era de competência da assembléia proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal. Depois de ligeira discussão e ponderação sobre o assunto, verificou-se ter sido eleito para diretor-presidente o sr. Franz Hilmers; para diretor-gerente o sr. Alois Barth; para membros efetivos do conselho fiscal os srs. Venâncio Gonçalves, Luis Moser e Siegfried Reiner e para suplentes do referido conselho foram eleitos os srs. Artur Hasse, Firmo dos Santos e Julius Bayer, todos residentes e domiciliados em Nova Bremen. Discutiu-se, em seguida, quanto aos vencimentos da diretoria e do conselho fiscal, tendo assim ficado deliberado: Para o diretor-presidente o vencimento de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e para o diretor-gerente Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), desistindo de quais quer vencimentos os membros do conselho fiscal. Passando-se ao terceiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de reaberta a sessão, foi lida e aprovada e por todos assinada. Nova Bremen (Ibirama), 30 de abril de 1955. Franz Hilmers, Alois Barth, Alfredo Boos, Siegfried Reiner, Adolfo Bini, secretário. Nada mais nem menos se continha na dita ata, da qual extraí cópia fiel. Nova Bremen (Ibirama), 29 de julho de 1955. Adolfo Bini, secretário.
Reconheço verdadeiras as firmas re-

tros de Franz Hilmers Alois Barth, Alfredo Boos, Siegfried Reiner, Adolfo Bini, do que dou fé.

Em test. I.K da verdade.
Ibirama, 1º de agosto de 1955.
Infrio Koflhe, escr. juramentado.
N. 9.015 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.
Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de agosto de 1955.
O secretário, Eduardo Nicolich.
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 4 de agosto de 1955.
Eduardo Nicolich, secretário. (3264)

BUETTNER S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas, em terceira convocação, para a assembléia geral extraordinária a se realizar na sede social desta sociedade, à Avenida Cônsul Carlos Renaux, 130, nesta cidade, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 9 horas, a fim de deliberarem, com qualquer número, sobre a seguinte

Ordem do dia

Reforma dos estatutos.
Brusque, 7 de outubro de 1955.
Bernardo Stark, diretor-presidente.
Gotthard O. Pastor, diretor-industrial.
Rolf C. H. Erbe, diretor-técnico. (3—3) (3275)

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS JOINVILLE S. A.

Editais de convocação

Assembléia geral ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 29 de outubro próximo, às 9 horas, na sede social, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho p. passado, assim como proceder a eleição do conselho fiscal, fixando-lhe os vencimentos.
Joinville, 5 de outubro de 1955.
José H. Baruki, diretor-sub-gerente.
Erik Roberto Colin, diretor-secretário. (3—3) (3273)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO I

Florianópolis, 12 de outubro de 1955

NÚMERO 104

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.514

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação em que são representantes o delegado do P. S. P. e presidentes dos Diretórios Municipais da U. D. N., P. R. P. e P. D. C., de Laguna e representado o dr. Juiz Eleitoral da 20ª Zona.

Acordam em Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Regional, em arquivar a representação.

O citado magistrado, é acusado dos seguintes fatos: a) fez entrega ao Delegado do P. S. D. em Imaruê e candidato a Prefeito do mesmo município, quasi totalidade títulos novos, destinados aquele município; sendo que os juizes preparadores daquele município não receberam para entrega um título sequer; b) mencionado juiz, tendo ouvido somente interessados do P. S. D. criou duas seções eleitorais, deslocando eleitores de outras seções, impedindo com isso votação aos mesmos por residirem muito distante, agindo dessa maneira para proteger escandalosamente Pedro Bittencourt; c) aludido juiz fez entrega também diretamente a Pedro Bittencourt, dos títulos retidos pelas mesas receptoras de Imaruê, nas eleições de 1954, cujos eleitores votaram em separado, isto ilegalmente porque Pedro Bittencourt não é pessoa autorizada a receber títulos; d) que estes fatos foram repetidos com eleitores de Cabeçadas, cujos títulos velhos estavam em sobrecartas foram entregues ao conhecido cabo eleitoral do P. S. D., Aparício Martins Oliveira, Em Pescaria Brava o preparador Manoel Durval na companhia do cidadão Antônio Pedro e Nestor Leopoldo Aguar, intendente distrital, vem fazendo entrega títulos domicílio, porém, somente o fazem aos que são reconhecidamente pessadistas pois títulos pertencentes eleitores outros partidos etc.

Ouvindo o dr. Juiz Eleitoral em apreço sobre as acusações que lhe são imputadas, prestou o mesmo as declarações constantes de fls.

A seguir foram juntos diversos fonogramas e telegramas dirigidos a este Tribunal pelos juizes preparadores da 20ª Zona.

Oficiando o exmo. sr. dr. Procurador Regional, emitiu o mesmo o seguinte parecer:

"Preliminarmente

I. "A representação em apreço é da competência de apreciação deste Egrégio Tribunal, face ao que prescreve o art.

17, n. 27, do Regimento Interno deste T. R. E.

No mérito

II. A representação feita pelo delegado do P. S. D. e pelos presidentes dos D. M. da U. D. N., P. R. P. e do P. D. C. contra as providências baixadas pelo dr. J. E. da 20ª Zona, peca por absoluta improcedência, porquanto, a par de não exibir um elemento probante sequer da existência dos fatos irregulares apontados, encontra nas razões produzidas pela autoridade incriminada — o dr. J. E. da 20ª Zona — à luz da documentação robusta e indelével, contrariedade segura e plena.

III. Os telegramas posteriores e fonogramas juntos ao processo, firmados pelos Juizes Preparadores da Zona, proavam, "quantum satis", que os títulos eleitorais foram regularmente entregues as pessoas legalmente habilitadas ao seu recebimento, não havendo, assim, neste mister, qualquer desídia ou irregularidades.

IV. Foi regularmente atendido o prescrito no art. 37, § 2º, do Código Eleitoral. Estas as razões que impõem a este P. R. opinar pela insubsistência da representação e o consequente arquivamento do processo".

As acusações constantes do telegrama resumem-se em meras alegações, sem que fosse oferecido qualquer elemento probante, para concretizar as incriminações feitas.

Se pudesse pairar qualquer dúvida ainda, esta é desfeita pelos fonogramas e telegramas passados pelos juizes preparadores da respectiva zona a este Tribunal, das quais resulta que a entrega dos títulos obedeceu rigorosamente os preceitos legais.

Nessas condições o arquivamento do presente processo se impõe.

Outrossim, determinam ao dr. Juiz Eleitoral da 20ª Zona, a abertura do competente inquérito, para apurar a quem cabe a responsabilidade pela assinatura do presidente do P. R. P. constante daquele telegrama incriminador, uma vez que pelo fonograma de fls. e citado juiz comunica que aquele presidente do P. R. P. não assinou aquela mensagem telegráfica nem autorizou quem fizesse em seu nome.

Publique-se.
Florianópolis, 27 de setembro de 1955.
(Ass.) Osmundo Nóbrega, presidente;
Arno Hoeschi, relator; Adão Bernardes, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Avila da Luz, Alves Pedrosa.

Abelardo da Silva Gomes, proc. reg.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Saco dos Limões, 1º de outubro de 1955.

Plácido Sérgio Alves, oficial,
(3297)

—
Editais

Faço saber que pretendem casar-se: Wilmar Ayrton Nunes e Celina Catarina Lopes, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado. Ele, Taifeiro, filho de Maximino Olindo Nunes e Maura Teixeira Mello Nunes. Ela, doméstica, filha de José Vitalino Lopes e Catarina Eitelvina Lopes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Saco dos Limões, 4 de outubro de 1955.

Plácido Sérgio Alves, oficial,
(3296)

—
Editais

Faço saber que pretendem casar-se: Cordelino Onofre Sagaz e Nicolina Florentina, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de Onofre Severino Sagaz e Maria Ana da Conceição. Ela, doméstica, filha de Manoel Pedro Claudino e Florentina Tomásia da Conceição.

— Antonino Ademimo de Souza e Maria Venina da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de Ademimo Fernandes de Souza e Bertolina Clemência de Souza. Ela, doméstica, filha de João Luciano da Silva e Venina Maria Ana.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Inglêses do Rio Vermelho, 1º de outubro de 1955.

Manoel Leandro Soares, oficial,
(6291)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Manoel Cabral Júnior, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Ruy Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito de Itajaí, Manoel Cabral Júnior, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Praia Brava, município de Camboriú, nesta comarca, por seu assistente judiciário, nomeado por v. excia vem com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que, por si e seus antecessores, possui há mais de trinta anos, mansa, pacífica, ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja um terreno sito no lugar Praia Brava, município de Camboriú, com a área de 79.200 metros quadrados, tendo de frente 132 metros com a Chapada do Morro, fundos, com a mesma medida, ao leste, com a Estrada Geral, as laterais medem 600 metros, sendo que a do norte limita com terras de Anastácio Con-

ceição e do sul com ditas de Jorge Ernesto Cugnier, 2º — Que no referido terreno possui o suplicante uma pequena casa de madeira, onde reside, e pequeno pomar, 3º — Que, nestas condições, requer a v. excia, se digne determinar dia e hora para a justificação prévia, com ciência do representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas, e procedida a justificação e julgada a mesma determino v. excia, a citação dos confrontantes conhecidos e por edital, com prazo de 30 dias os interessados desconhecidos e ausentes, para os efeitos da lei, sendo a ação afinal procedente, 5. Para os efeitos de alçada dá-se o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos P. Deferimento. Itajaí, 8 de setembro de 1955. (a.) Ruy Vieira, Assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho. A, designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 8-9-55. (a.) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte. Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls, em que é requerente Manoel Cabral Júnior, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido o representante do Ministério Público e os interessados certos, bem como, por edital os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado, P.R.I. Itajaí, 26 de setembro de 1955. (Assinado), Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 30 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955.) Eu, (assinado) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6222) (3-3)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

O dr. José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará à público e pregão de venda e arrematação, no dia 8 do mês de novembro, do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade os bens abaixo discriminados penhorados a João José da Silva, na ação executiva fiscal que lhe move à Fazenda Municipal, que são os seguintes: Um terreno sito no lugar Pagará, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, com vinte e três (23) braças de terras de frente, com os competentes fundos, fazendo frente com terras de Pedro da Silva e fundos, com ditas de José João de Assunção, extremado ao sul, com terras de Antônio Leocádio Elias e, ao norte, com ditas de Amaro Marcel da Silva, avaliado por quinhentos cruzeiros. Outro terreno sito no lugar Pagará, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, com sessenta e duas (62) braças de terras de frente com duzentas e doze (12) ditas de fundos, fazendo frente com terras de Patrocínio Fermínio e fundos com o Travessão Geral, extremado ao sul, com terras de Pedro Leocádio Dias e, ao nor-

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Mauro Menezes de Farias e Mercinda Marques de Jesús, solteiros, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele natural de Sergipe, militar, filho de Antônio Farias da Silva e Maria Antônia da Silva. Ela natural deste Estado, costureira, filha de José Marques Filho e Rita Luiza de Aguiar.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
Estrito, 11 de outubro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial
(3299)

—
Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Mendes Freitas e Eunice Isaltina Simas, solteiros, brasileiros. Ele, comerciante, nascido no Estado de Piauí, filho de Adauto Freitas e Genuína Mendes Freitas. Ela, doméstica, natural deste Estado, nascida em Florianópolis, filha de Camuto Miguel Simas e Isaltina Correia Simas.

te, com ditas de Domingos Ana de Souza, avaliada por noventa e dez cruzeiros. E, assim será o dito bem arrematado a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 22 dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografei e subscrevi. (a.) José Miranda Guedes Pinto, juiz de direito. Está conforme o edital do original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(3-3)

(3259)

Edital

O dr. José Martins Guedes Pinto, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará à público e pregão de venda e arrematação, no dia 9 de novembro, do corrente ano às 9 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade os bens abaixo discriminados penhorados à Gustavo Carlos Fritz Sessing (herdeiros de), na ação executiva fiscal que lhe move à Fazenda Estadual, que são os seguintes: 1º — Dois (2) lotes de terras sob os ns. 41 e 43, com a área de 502.400ms2 metros quadrados, confrontando ao sul, com o Rio Ladeia, norte, com terras devolutas, a leste com o lote n. 39 e ao oeste com o lote n. 45, avaliada por dois mil e quatrocentos cruzeiros. Mais dois lotes na seção Ladeia, distrito de Anitápolis, desta comarca sob os ns. 45 e 47 com a área de 478.274ms2 metros quadrados, extremando ao norte, com terras devolutas, ao sul com o Rio Ladeia, e, a leste com o lote n. 43, e, ao oeste com os lotes 51 e 53, avaliada por dois mil e trezentos cruzeiros. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação, no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 22 dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografei e subscrevi. (a.) José Martins Guedes Pinto, juiz de direito. Está conforme edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(3-3)

(3258)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Edital

O doutor Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, conhecimento tiverem que, por parte de Waldemar Dollny, me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito desta comarca de São Bento do Sul, Diz Waldemar Dollny, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado na localidade de Bateas de Baixo, município de Campo Alegre, por

seu Assistente Judiciário, infra assinado, que vem possuindo há mais de 30 (trinta) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição de espécie alguma, um terreno, com a área 20.570 (vinte mil quentos e setenta) metros quadrados sito no lugar Bateas de Baixo do município de Campo Alegre, com as seguintes confrontações: Divide por um lado com Adão Pazda; por outro lado, com José Ossowski; por outro lado com Theofilo Woitekowski e, finalmente, com Jacob Augustin. E, como não pe sul título de domínio, quer, perante v. excia., regular seus direitos sobre o referido imóvel pela Ação de Usucapião, com fundamento no art. 550 do Código Civil e segundo o processo estabelecido no art. 454 do C.P.C. E princípio fundamental em nosso direito, que aquele que por trinta annos, sem interrupção nem oposição, possuir como seu um imóvel adquirir-lhe-á o domínio, independente de título de boa fé que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título, para transcrição no Registro de Imóveis. Cód. Civil, art. 550). Requer, seja oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas: Leonardo Dziediez, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bateas de Baixo; José Ossowski, brasileiro, casado, residente em Bateas de Baixo, os quais comparecerão independentemente de intimação. Nestas condições, pede respeitosamente a v. excia. seja servido a admiti-lo legítimar sua posse, de acordo com os artigos 550 do C. Civil e 454 do C. P. Civil, mandando designar dia e hora para a justificação prévia. Requer, ainda, que proceda a justificação da posse e, julgada a mesma por sentença, se digno v. excia. citar os confrontantes acima mencionados, bem como o dr. Promotor Público, dispensando-se o Serviço do Patrimônio da União, em face da reiterada jurisprudência do S. T. R. e ainda, por edital, os interessados desconhecidos, para tomarem conhecimento da presente ação e acompanhá-la em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, processada a ação, seja afinal julgada provada, e reconheça e declare por sentença, o domínio do suplicante sobre o imóvel usucapido, fazendo-se em seguida, o devido registro, na Registro Geral de Imóveis desta comarca. Protesta-se por todo o gênero de prova em direito admitidas, inclusive pelo depoimento pessoal de qualquer contestante, pena de confesso, documentos, visórias, etc. Dá-se à presente, para fins de alçada, o valor de Cr\$ 2.500,00. Ofereceu-se as cópias aludidas no art. 14 do C.P.C. Termos em que pede deferimentos. São Bento do Sul, 13 de abril de 1955. (a.) Osório de Souza Freitas, assistente judiciário. Despacho: Designe o sr. escrivão, dia e hora para a audiência. São Bento do Sul, 16 de abril de 1955. (a.) Paulo E. Koetzler, juiz de paz no exercício do cargo de juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Juízo por sentença, a justificação de fls. da qual é requerente Waldemar Dollny, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Cite-se pessoalmente, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos; cite-se por Precatório, na Capital do Estado, o Chefe do serviço do Domínio da União; por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, os interessados incertos. Edital este que deverá ser publicado por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado. P.R.I. Custas afinal, São Bento do Sul, 6-9-55. (a.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Ari R. Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. Certifico que está conforme o original e dou fé. Data supra. Ari R. Virmond, escrivão.

(3-1)

(3267)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia tiverem, interessar possa, que por parte de Balduino Pereira de Souza e sua mulher, me foi dirigida a petição do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. Juiz de direito desta comarca Balduino Pereira de Souza e sua mulher, brasileiros, comerciantes, residentes nesta cidade, sucessores de Antônio Nepomuceno da Cruz, vêm, por seu advogado infra, requerer contra Vicente Paulo Mariano e sua mulher, lavradores, residentes no 1º distrito desta comarca, o presente protesto e notificação, na forma dos arts. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos fatos seguintes: 1 — Antônio Nepomuceno da Cruz comprou, em 1917 (escritura pública cuja certidão se junta ao presente) o imóvel denominado "Marco", no lugar "Paíó Velho", do 1º distrito desta comarca, dividindo ao norte com terras de Pedro Cândido dos Santos; ao sul com terras de Miguel Rodrigues França; ao leste com terras de Teodoro França; e ao oeste com os sucessores de Manoel Alves do Prado, e sobre dito imóvel manteve posse mansa, ininterrupta e de boa fé, até sua morte, continuando, aliás, a posse centenária dos antecessores. II — Que, com a morte de Antônio Nepomuceno seus filhos e netos continuaram a posse do imóvel, legítima porque fundada em título de domínio, até a presente data. Entre os filhos de Antônio Nepomuceno, João Alves da Cruz, sógo do requerente, criou, como se seu filho fosse, o réu Vicente Paulo Mariano, desde criança e até que este se casasse. Casando-se Vicente, foi morar como agregado de Polleino Alves da Cruz, tendo antes, morado com Eduardo Alves da Cruz, todos sucessores de Antônio Nepomuceno. Afinal Vicente comprou uma parte de um imóvel vizinho, pertencente a Polleino Cruz, e a vendeu para Miguel Rodrigues França, continuando a morar nesse imóvel vizinho, já então como agregado de Miguel Rodrigues França. III — Que exatamente por ser criado como filho de João Alves da Cruz, este sempre permitiu que o réu Vicente Paulo Mariano, fizesse roças no imóvel, junto com ele João Cruz e os demais sucessores de Antônio Nepomuceno. Essa permissão e tolerância com o réu, permitindo-lhe, até agora, na plantação do ano findo, fizesse ele roças, se deve a estima que lhe dedicam, como a um irmão, sendo, aliás, o réu compadre do requerente que é casado com uma irmã, de criação, do réu. IV — Que o requerente, além do seu direito hereditário por ser casado com uma filha de João Alves da Cruz, obteve cessão de herança de muitos dos herdeiros de Antônio Nepomuceno, na sobre-partilha que está se procedendo perante esse Juízo, conforme documento junto. V — Que em dias de setembro corrente o suplicante e outros herdeiros de Antônio Nepomuceno foram surpreendidos dolorosamente, pois o réu, sem nenhum fundamento jurídico, passou a dizer-se dono do imóvel, afirmando que ali era ele quem mandava, e proibindo os herdeiros de fazerem roças, agora, no terreno; chegando ao ponto de se opor ao trânsito do suplicante por uma estrada centenária que, passando pelo imóvel, conduz a outras terras vizinhas, sem outro caminho. O réu age violentamente, com seu filho João Paulo Mariano, solteiro, maior, armado de espingardas, em companhia de um genro do réu, Otaviano Linhares e um irmão deste, Lourenço Linhares, solteiro, maior, e outras pessoas, o que caracteriza o crime previsto no art. 161, § 1º, inciso II, do Co-

digo Penal. Está também queimando matos no terreno, sem ser para cultura, o que constitui o crime previsto no art. 163, e alínea I, do citado Código Penal, além de infringir o Código Florestal. VI — Que procura, outrossim, o réu, arrendar partes do mencionado imóvel a terceiros, sem ter para isso autorização ou qualquer direito. E procura fazer rancho dentro do imóvel referido. VII — Que só agora o requerente compreende o motivo pelo qual o réu, há cerca de um ano, transplantou, para o imóvel, pe-reiras muito velhas; preparava um futuro "golpe", em que, com elas, provaria antiga posse. Também há cerca de um ano, um bom rancho, para paradió dos condôminos nas épocas de plantação e colheitas, e armazenamento dos produtos agrícolas, e de propriedade dos herdeiros, foi incendiado, não se sabendo por quem. VIII — Que, porém, e nem assim, tem o réu nenhuma posse verdadeira sobre o imóvel. Por que: "não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância" como preceitua o art. 197 do Código Civil. E ensina Carvalho Santos: "Os atos de mera permissão ou tolerância nunca serão atos que traduzam, que provem, que signifiquem posse. Porque ambos importam no exercício precário de um direito. Não constituem posse porque lhes falta o "animus tenendi". (Cód. Civ. Interpr. vol. 79 74). O renomado mestre considera como elemento probatório da permissão, como da tolerância, a "utilização não exclusiva". (pág. 74/75 da obr. e vol. cit.). É exatamente esse o caso, pois só era permitido ao réu fazer roças, juntamente com os herdeiros de Antônio Nepomuceno da Cruz. Por isso mesmo não poderia o réu firmar sua pretensão, em usucapião quando o usucapido tem posse efetiva e direta. IX — Por conseguinte, vem fazer o presente protesto e notificação, contra o réu, e contra terceiros a quem ele procure ceder ou arrendar partes do imóvel, requerendo sejam os terceiros notificados por edital, publicado em jornal local, e o réu por mandado, para que não faça roça ou plantação qualquer no imóvel, não venha nele residir nem construa rancho, ou outra qualquer construção ou benfeitorias, sob pena de perder em favor dos legítimos senhores do imóvel as construções, benfeitorias, ou plantações que fizer, na forma do disposto no art. 547 do Código Civil, e a responder pela indenização dos danos e lucros cessantes, e mais pronunciações de direito. Dão à presente, o valor para pagamento da taxa judiciária, de Cr\$ 3.000,00, e pedem que, feitas as notificações, e decorrido o prazo legal, seja o presente entregue ao suplicante, independente de traslado. P. R. Deferimento. Curitiba, 20 de setembro de 1955. pp. (a.) Walter Tenório Cavalcanti. (Selada com três estampilhas estaduais no valor total de cinco cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive a taxa saúde, devidamente inutilizadas). Em cujos autos foi exarado o seguinte despacho: "A. Como requer. Curitiba, 23-9-55. (a.) Francisco May Filho, juiz de direito". E por isso, foi passado o presente edital, que será afixado nesta cidade, na portaria do Fórum e publicado por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, e duas vezes no jornal local "Correio dos Campos", por meio do qual ficam notificados todos os interessados, pelo inteiro teor da petição e despacho acima transcritos. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Ivo Dolberth, escrevente juramentado, pelo escrivão, o dactilografei. (Selos afinal). (a.) Francisco May Filho, juiz de direito. Certidão: Certifico que a cópia supra é fiel do respectivo original, dou fé. Curitiba, 23 de setembro de 1955. Pelo escrivão: Ivo Dolberth, escrevente juramentado.

(3262)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 12 de outubro de 1955

NÚMERO 141

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

**MESA
PRESIDENTE**

BRAZ JOAQUIM ALVES

1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARÃES

Fº

SUPLENTES

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSE DE MIRANDA RAMOS

LÍDERES PARTIDARIOS

P. S. D.

Líder: João Estivalet Pires.

Vice-líder: Osni Medeiros Régis.

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Mário Orestes Brusa.

P. T. B.

Líder: João Colodel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. D. C.

Líder: Rubens Nazareno Neves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: João Vicente Schneider.

P. S. P.

Líder: Leopoldo Olavo Erig.

PROJETO DE LEI N. 65/54

Autoriza abertura de crédito especial.

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício, um crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destinado a auxiliar a Associação Profissional dos Empregados no Comércio da Cidade de Lajes na construção da sede própria.

Artigo 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1954.

(a.) João Ribas Ramos, Bancada do PSD.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Profissional dos Empregados no Comércio na cidade de

Lajes está empenhada na construção da sede própria justa aspiração daquela classe numerosa que muito tem contribuído para a grandeza de Lajes.

O modesto crédito de Cr\$ 200.000,00 que pedimos para auxiliá-la na edificação de sua sede é um estímulo para que continue trabalhando pelo bem estar da classe que eficientemente representa.

A nossa proposição visa atender pedido escrito que a Diretoria da Associação nos dirigiu, há poucos dias, e que com muito prazer estamos, agora, atendendo.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1954.

(a.) João Ribas Ramos, Bancada do PSD.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER

De autoria do ilustre deputado Ribas Ramos, o presente projeto de lei, que visa conceder um auxílio à Associação Profissional dos Empregados do Comércio, da cidade de Lajes, para ser empregado na construção de sua sede.

Cabe-nos nesta Comissão, dizer da legalidade e constitucionalidade da proposição.

A Constituição catarinense não outorgou competência privativa ao Executivo, para a iniciativa de leis, da natureza desta que estamos apreciando.

Igualmente a Constituição Federal também, não restringe a ação do Poder Legislativo na elaboração de leis que visam conceder auxílios.

As demais Assembléias Legislativas do País, como a própria Câmara Federal, quotidianamente, vota projetos de origem parlamentar concedendo auxílios às instituições.

É a presente proposição, a nosso ver, perfeitamente aceitável não só quanto ao ponto de vista legal e constitucional, como também, quanto a sua conveniência que está bem ressaltada pelo seu autor.

É o parecer. Sala das Comissões, em 14-6-1954.

(a.) Estivalet Pires, Relator.

Aprovado por maioria o parecer, Sala das Comissões, em 14-6-54.

(aa.) Ribas Ramos, presidente da Comissão. Protógenes Vieira, Celso Ramos Branco, vencido. Voto pela inconstitucionalidade do projeto, por ferir o artigo 38 da Constituição do Estado.

Braz Joaquim Alves
Estivalet Pires.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

O nobre deputado João Ribas Ramos oferece à consideração da Assembléia Legislativa um projeto de lei, sob o n. 65/54, objetivando dar um auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Associação Profissional dos Empregados no Comércio na cidade de Lajes. E, para cobrir essa despesa, aponta o excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro.

Permitimo-nos encerrar o assunto sob um duplo aspecto a conveniência para a coletividade e as possibilidades do Tesouro Estadual.

I — E atribuição do Estado cooperar e estimular o associativismo, prestando-lhe efetiva assistência e

facilitando-lhe os meios necessários à consecução dos fins propostos. A Associação Profissional dos Empregados do Comércio, em Lajes, se propõe construir sua sede própria. Isso representa um poderoso amparo a laboriosa classe dos comerciários daquela importante cidade, porque lhes oferecerá ambiente social, diversão e expansão cultural, uso de biblioteca e instituição de serviços médicos e dentários, bem como elevado debate sobre os palpitantes assuntos da poderosa classe. Segundo estamos informados, a classe dos comerciários de Lajes é digna dos esforços que empreende e se impôs à considera-

Em 1950, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 22.805.407,90
Em 1951, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 77.938.184,80
Em 1952, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 21.544.360,60
Em 1953, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 107.093.847,70

Resultante, em maior parte, da cobrança do imposto de vendas e consignações nas novas bases, ou seja a razão de três por cento, segundo a Lei 813, de 14 de janeiro de 1953, aprovada por proposta do Senhor Governador.

E de admitir-se, portanto, para o corrente exercício um excesso um pouco menor, mas, mesmo assim, apreciável, que, somados ao saldo de Cr\$ 18.317.332,90, ainda pendente de aplicação, conforme acusa o Senhor Governador na Mensagem apresentada a esta Assembléia, em 15 de abril do corrente ano, — assegura ao Tesouro uma situação de desafogo financeiro.

Por estas razões, somos, irrestritamente, pela aprovação deste projeto de lei, atendendo ao relevante papel que vem desempenhando a Associação Profissional dos Empregados no Comércio, na cidade de Lajes.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1954.

(a.) Braz Joaquim Alves, Relator.

A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C. em 16 de 12 de 1954.

(aa.) Ylmar Corrêa, Presidente da Comissão, Ivo Silveira, Bahia Bittencourt, Braz Joaquim Alves, Antonio Gomes de Almeida.

Para o arquivo tendo em vista o término da segunda legislatura.

S. S. em 4/1/1955

(a.) Elpidio Barbosa, 1º Secretário. Desarquive-se — Florianópolis, 27/6/955 — (a.) Braz Joaquim Alves, Pres.

Aprovado em 1ª discussão.

ção, pelo alto nível de seus membros, sempre em procura do progresso de seus membros. Uma sede própria é, — além de necessária — indispensável à Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Lajes.

II — O autor do projeto, com a segurança que caracteriza sua atuação foi assás objetivo dando como meios financeiros para cobrir a despesa o excesso de arrecadação.

Vem sendo normativo, na vida financeira do Estado, a constatação de excesso de arrecadação. Basta um ligeiro exame nas próprias mensagens do senhor Governador:

Em 1950, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 22.805.407,90
Em 1951, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 77.938.184,80
Em 1952, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 21.544.360,60
Em 1953, houve um excesso de arrecadação de Cr\$ 107.093.847,70

S. S., 5-7-55.

(a.) Antônio Gomes de Almeida, Pres. em exercício.

Aprovado em 2ª discussão.

A Comissão de Redação de Leis. S. S., 7-7-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, Presidente.

A Com. de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao projeto de lei n. 65/55:

Autoriza abertura de crédito especial

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destinado a auxiliar a Associação Profissional dos Empregados no Comércio, da cidade de Lajes, na construção da sede própria.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1955.

(a.) Mário Orestes Brusa, Relator.

Aprovado o parecer.

S. C. em 28-7-55.

(aa.) Mário Orestes Brusa, Presidente. Paulo Preis, Laerte Ramos Vieira, Rubens Nazareno Neves.

Incluindo na Ordem do Dia da presente sessão, face à requerimento aprovado pelo plenário.

S. S., 1-8-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, Presidente.

Aprovado. Lavre-se o ato. S. S., 1-8-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, Presidente.

PROJETO DE LEI N. 152/55

ESTADO DE SANTA CATARINA — Palácio do Governo em Florianópolis, 24-9-1955.

OFÍCIO N. 1.187.

Senhor presidente.

Tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso projeto de Lei, que autoriza a Fazenda Estadual a receber, por doação, dos senhores Otto Malina e Henrique Teófilo Deucher, um terreno com a área de 7.000,00 m², na localidade dos Barreiros, município de São José, e destinada à construção de um Grupo Escolar.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, GOVERNADOR.

Exmo. sr. deputado Braz Joaquim Alves, DD. presidente da Assembléia Legislativa — NESTA.

PROJETO DE LEI N. 153/55

Autoriza a aquisição de uma área de terra, na localidade dos Barreiros, município de São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Otto Malina e Henrique Teófilo Deucher um terreno com a área de 7.000,00 m², na localidade dos Barreiros, município de São José, e destinada à construção de um Grupo Escolar.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo tem as seguintes medidas e confrontações: frente, onde mede 140,00 m, para uma rua projetada; fundos, onde mede 140,00 m., com terras de Antônio Mariano de Souza e Germano Francisco Pereira; lado direito, onde mede 50,00 m., com terras dos doadores, e lado esquerdo, onde mede 50,00 m., também com terras dos doadores.

Art. 2º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

INDICAÇÃO N. 28/55

Assunto — Envio de Indicação ao exmo. sr. Governador,

Sr. presidente,
Na forma regimental, e no uso das prerrogativas asseguradas pelo seu mandato, o deputado que esta subscreve,

considerando que é dever do Estado cuidar do problema da saúde do povo, mormente no que diz respeito à aplicação das conquistas da Higiene e Medicina preventiva, atendendo ainda, na parte assistencial, a terapêutica de diversas moléstias, tais como a tuberculose, lepra e doenças mentais;

considerando ser com esse objetivo que vemos hoje a criação de Centro de Saúde e Postos de Saúde em quase todas as sedes dos mais importantes municípios do Estado;

considerando que o município de Papanduva, recém criado, está enquadrado entre as comunas catarinenses de grande prosperidade, merecendo atenções por parte dos Poderes Públicos Estaduais;

considerando que a sede do município de Papanduva, dista de Canoinhas e bem assim de Itaiópolis onde existem Centro de Saúde e Postos de Saúde, respectivamente, cerca de 50 quilômetros;

considerando que, segundo fomos informados nesta Casa, não se nega o exmo. sr. Chefe do Poder Executivo a ampliar a criação de Centro e Postos de Saúde em todas as localidades em que as necessidades, no que toca à Saúde Pública, se façam mais prementes, tendo-se em vista especialmente, a distância das demais sedes municipais, como também a densidade e número das populações;

considerando que Papanduva necessita o quanto antes de ser atendido nessa parte da Administração Pública;

considerando que já há dois anos passados vimos insistindo, através da Câmara de Vereadores de Canoinhas, na necessidade de ser criado um Posto de Saúde Pública em Papanduva;

considerando, finalmente, que s. excia., o Governador do Estado, já teria demonstrado interesse em dotar esse município, dessa grande melhoria para a população papanduvense, — vimos fazer esta,

INDICAÇÃO:

No sentido de que o exmo. sr. Governador do Estado se digne mandar mensagem a esta Assembleia, com as providências que se fizerem mister no sentido de ser instalado, com urgência possível, um Posto de Saúde Pública, na sede do município de Papanduva, por representar isso real necessidade para a população papanduvense.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1955.

(a.) João Colodel, deputado.

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Tendo em vista as ponderadas razões que levou o sr. deputado João Colodel encaminhar a Indicação n. 28/55.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1955.

(a.) Olice Caldas, relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, em 23-7-955.

(aa.) Bahia Bittencourt, presidente da Comissão, Olice Pedra Caldas, Clótorico Moreira e Leopoldo Olavo Erig.

Discussão encerrada.

Não houve "quorum" para votação.

S. S., 10-8-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Aprovado.

Providencie-se.

S. S., 12-9-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

OFÍCIO

Senhor Governador.

Florianópolis, 13 de setembro de 1955.

Tenho a honra de enviar a vossa excelência a cópia da Indicação n. 28/55, de autoria do senhor deputado João Colodel, relativamente à instalação, com urgência possível, de um Posto de Saúde na sede do município de Papanduva.

Renovo a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, DD. Governador do Estado — NESTA.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria da Segurança Pública

Gab. Ofício n. 1.543/SC — MT

Em 21 de setembro de 1955.

Senhor Presidente,

Reportando-me a expediente anterior, tenho a honra de passar às mãos de vossa excelência, cópia autêntica das informações prestadas a esta Secretaria pelo sub-delegado de polícia de Pescaria Brava, município de Laguna, sobre fatos delituosos que o mesmo vivia praticando e levados ao conhecimento da Egrégia Assembleia Legislativa, sob a honrada presidência de vossa excelência. Como se depreende das mesmas, os fatos imputados a essa autoridade não estão alicerçados por testemunho evidente, e, apesar disto, o Delegado Especial daquele Município está procedendo a investigações mais completas.

Florianópolis, 13 de setembro de 1955.

Reitero a vossa excelência, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(a.) Pelágio Parigot de Souza

Ao exmo. sr. dep. Braz Joaquim Alves,

DD. Presidente da Assembleia Legislativa — NESTA.

EXMO. SR. DR. SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO

Florianópolis

Peço desculpas a v. excia., pelo fato de, só hoje, ser-me possível enviar a v. excia. uma resposta definitiva sobre o seu pedido de informação, quanto a minha conduta como sub-delegado de Pescaria Brava.

1º — E inteiramente falso que andasse eu, pelas casas do distrito procurando eleitores possedistas para induzi-los, com a minha presença de autoridade, a abandonar o Partido, ou que esteja de qualquer modo, cogitando adversários ou fazendo política com o cargo. Isto é uma invenção do escrívão Antônio Pedro de Souza, funcionário relapso, explorador da população, mas muito protegido pela política, por ser filho do sr. Pedro Francisco da Silva, Tesoureiro dos Correios e Telégrafos de Laguna;

2º — Um boletim de caráter partidário, distribuído nesta localidade, com a assinatura de Orlando Pereira, como sendo minha, foi forjado pelo solicitador Walter Francisco da Silva, irmão do escrívão distrital Antônio Pedro de Souza e indivíduo muito conhecido por ser useiro e veiro em publicar boletins, com assinaturas de pessoas que não os assinaram;

3º — O escrívão Antônio Pedro de Souza mantém capangas em sua casa, os quais, a seu mandado, provocam constantes desordens, brigando e insultando adversários políticos, chegando a desacatar autoridades, como aconteceu com o juiz de paz, Elisiário Florentino Laurindo, que foi por um deles agredido a bofetadas;

4º — O escrívão Antônio Pedro de Souza dispõe, incondicionalmente do preparador Manoel Durval, que lhe entrega todos os títulos eleitorais, para que sejam distribuídos pelo escrívão, o qual consome os títulos dos adversários;

5º — Quando veio a Laguna o exmo. Desembargador Corregedor da Justiça Eleitoral, foi instaurado inquérito em que eu, como sub-delegado, e Elisiário Florentino Laurindo, como juiz de paz, prestamos os nossos depoimentos. Além de nós, foi ouvido o Juiz Eleitoral, dr. João Marcondes de Mattos, que é sabidamente partidário, conivente em tudo com os Franciscos, aos quais protege com a sua alta autoridade. Foram ouvidas também várias outras pessoas trazidas pelo escrívão Antônio Pedro de Souza e por este preparadas, de acordo com a orientação do dr. Juiz, para darem depoimentos falsos, acusando as autoridades a fim de fazer crer na existência de um clima de insegurança em Pescaria Brava.

Tudo isto, preparando terreno para que o Tribunal requirite a força federal. Pensam os Franciscos que, com a presença de soldados do Exército ficam desmoralizadas as autoridades do Governo estadual;

6º — Para v. excia. certificar-se da parcialidade do Juiz Eleitoral dr. João Marcondes de Mattos, junto a esta, a publicação do ofício dirigido ao exmo. Desembargador Corregedor da Justiça Eleitoral, bem como dos telegramas assinados pelo Delegado de Polícia em exercício de Laguna e também pelos presidentes dos partidos políticos, srs. Boaventura Bar-

reto (PSP), Tancredo Mattos (UDN), Carlos Remer (PRP) e João Valentim dos Santos (PDC), todos reclamando contra o partidatismo do dr. João Marcondes de Mattos, conforme v. excia. poderá convencer-se pela leitura desses telegramas;

7º — Também v. excia. poderá ter certeza das explorações e falsidades dos Franciscos, mandando abrir inquérito e ouvindo como testemunhas Miguel José de Medeiros, José Rodrigues de Abreu, Manoel Cardoso Júnior, Paulo Manoel Neves, Manoel Pedro Marcondes, Sávas Marcondes, Lourenço Generoso, João Avelino Esidoro, Francisco Artur, João Artur, Artur Soares, Manoel Fabiano, Angelo Rodrigues, João Rodrigues, João Fernando de Sá, Avelino Manoel de Oliveira, Antônio Firmino e outros. Quando o exmo. Desembargador esteve nesta cidade, os srs. Tancredo Mattos, Boaventura Barreto, Carlos Remer e Afonso Butemberg remeteram ofício e sua excia., pedindo para serem ouvidos, a fim de restabelecerem a verdade, diante das mentiras e falsidades dos Franciscos, acobertados pela proteção do dr. Juiz de Direito;

8º — Posso afirmar a v. excia., que até o agente postal deste distrito, que é cunhado do escrívão Antônio Pedro de Souza, serve de instrumento de politicagem para os Franciscos, violando e consumindo a correspondência dos seus adversários. Sobre este ponto, posso garantir a v. excia. que até cartas do exmo. Revmo. Arcebispo, dirigidas a Miguel José de Medeiros e outros foram subtraídas e violadas.

E' o que tenho a informar a v. excia., em resposta ao pedido de informações.

Peço permissão para juntar um documento comprovando os telegramas transmitidos aos Egrégios Tribunais de Justiça e Eleitoral de Santa Catarina.

Com as minhas respeitadas saudações

(a.) Orlando Joaquim Pereira, Sub-Delegado de Polícia do distrito de Pescaria Brava.

Sub-Delegado de Polícia de Pescaria Brava, em 17 de Setembro de 1955

VISTO — Em, 21/9/55 — (a.) Assinatura ilegível do Auxiliar de Secretaria

CONFERE COM O ORIGINAL — (a.) Maria Trilha, Escriturário Classe "K".

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Gab. Ofício n. 1.528 SC. MT

Em 20 de setembro de 1955.

Senhor Presidente

Acusando o recebimento do ofício n. 460, de 30 de agosto findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de v. excia. que determinei uma diligência secreta a Pescaria Brava com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos denunciados contra o sub-delegado de Polícia daquele distrito do Município de Laguna.

Esta diligência não confirmou os fatos delituosos denunciados.

Providenciei então um pronunciamento pessoal daquela autoridade e logo obtenha resposta terei todo o prazer de levar ao conhecimento de v. excia. e da Egrégia Casa que v. excia. com tanta dignidade preside.

Reitero a v. excia. protestos da mais alta estima e distinguida consideração.

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA (a.) Pelágio Parigot de Souza.

Ao exmo. sr. Braz Joaquim Alves, DD. Presidente da Assembleia Legislativa.

NESTA.